

INSTRUÇÃO NORMATIVA de 03/02/2025 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES** dos Cursos de Graduação da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**.

A Diretoria de Educação da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, usando de suas atribuições;

Considerando, a necessidade de adequar os procedimentos pedagógicos da Universidade ao disposto no Estatuto da UNIPAR aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 01/2024, de 24/04/2024;

Considerando, que as novas diretrizes da Educação Nacional, estabelecidas na Lei n.º 9394/96, devem estar consolidadas em documentos institucionais; e

Considerando, a necessidade de inserção das normas e regulamentos aprovados pelo **CONSEPE** aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR baixa a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA

- Art. 1.º Fica aprovado o presente Regulamento para a Equivalência e a Convalidação da Carga Horária das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 2.º Caberá a cada Colegiado de Curso, considerando a sua especificidade, adequar a Tabela de Equivalência da Carga Horária para fins de Convalidação das Atividades Complementares disposta na matriz curricular.
- Art. 3.º Para atender as necessidades previstas no Projeto Pedagógico é de responsabilidade do Coordenador de Curso a aplicação e o acompanhamento das normas contidas no Regulamento Geral das

UNIDADE DE UMUARAMA



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria - MEC. n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

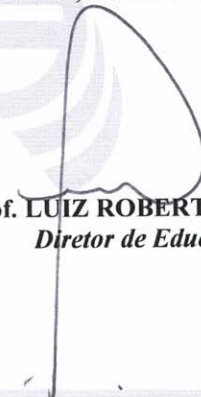
Mantenedora: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ n.º 75.517.151/0001-10

Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense - UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE 23/2024, de 13/12/2024.

Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 5.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama - Paraná, 03 de fevereiro de 2025.


Prof. LUIZ ROBERTO PRANDI
Diretor de Educação

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS CENTRAL - SEDE - Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 - Centro - Caixas Postais n.ºs 224 e 391 - Telefones: (0**) 44-3621-2828 / (0**) 44-3621-2830 - CEP.: n.º 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Estrada Bonfim, n.º 560 - Parque Industrial II - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3621-2550 - CEP.: n.º 87.507-152 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiradentes - Avenida Tiradentes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP.: n.º 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>